



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 087/2023**

Termo de apostilamento objetivando a alteração da Cláusula Décima Segunda – Do Pagamento em especial quanto ao item 12.1 do Edital, para definição de novo **Prazo de Pagamento** para a empresa **AG COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, o antecipando para 15 (quinze) dias, ao invés de 30 (trinta) dias, por solicitação justificada da mesma e autorização do Secretário competente, faz jus a elaboração do presente termo de apostilamento. Cabe ressaltar que há as previsões permissivas contidas na Lei 8666/93 artigo 5º:

“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**”

Em anexo o pedido justificado do Secretário de Turismo e Eventos, Sr. Valmor Antonio Kair Filho.

As demais condições do presente Contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos, 04 de abril de 2024.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal